



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1347/2011.

*Ratifica o Convênio celebrado com o Centro de Acolhimento Martinho Lutero, de Santo Ângelo - RS, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Convênio celebrado entre o Município e o Centro de Acolhimento Martinho Lutero, Pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.953.014/0001-92, com sede na Avenida Salgado Filho, s/nº, na cidade de Santo Ângelo - RS.

Art. 2º. O Convênio tem por objetivo abrigar uma adolescente, conforme determinação emanada do Poder Judiciário.

Parágrafo Único. O instrumento estabelecido no *caput* valerá por dois anos, a contar de 20 de abril de 2011, permitidas renovações, pelo mesmo período, sempre por meio de termos aditivos.

Art. 3º. O Município, em atendimento ao Convênio, repassará, mensalmente, o valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo: R\$590,00 (quinhentos e noventa reais) destinados à manutenção da estrutura permanente para o pronto atendimento de crianças e adolescentes e R\$370,00 (trezentos e setenta reais) a título de acolhimento, per capita.

Parágrafo Único. O valor da mensalidade será corrigido anualmente pela variação do Valor de Referência Municipal - VRM.

Art. 4º. As despesas decorrentes do Convênio correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de abril de 2011.

Saldanha Marinho - RS, 31 de maio de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete